



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO DE LOCAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 0483/2022
PROCESSO ADM. Nº 02229/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina – Barreiras/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.595.187/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375/SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado a **empresa Vera Lucia Barbosa Lino Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 22.952.877/0001-15, domiciliada à Ra Dr. Renato Gonçalves, nº 701 – Renato Gonçalves – Barreiras/BA**, doravante denominado, LOCADOR, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 053/2022 e processo administrativo Nº 02861/2022, conforme as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/1991.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a **Locação de um imóvel, situado à Rua Campina Grande, 256 – Vila dos Sás - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento do Depósito de Bens Inservíveis, na sede deste município**, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta, que passam a integra o presente Termo.

3.2. O imóvel poderá ser utilizado pelo Município, para instalação e funcionamento de órgão público, vedada sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado na forma de aluguel, sob o regime de contratação direta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – O aluguel mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), procedente do Orçamento do Município para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

03.08.50 – Fundo Municipal de Educação - FME

2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deste Município, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mediante a apresentação de Recibo, liquidada até 5º (quinto) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até o dia 02/09/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

9.1. O Município de Barreiras-BA, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

9.2. Pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de, consumo de luz, água e esgoto;

9.3. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

- 9.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- 9.5. Cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- 9.6. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/1991;
- 9.7. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 10.1 - O Locador se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta Prefeitura.
- 10.2. O Locador fica obrigada a fornecer a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 10.3. O Locador se compromete a entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- 10.4. O Locador se compromete a pagar os impostos, as taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 10.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o Locador à multa de 10% (dez) por cento, descontada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o Locador às conseqüências determinadas pelo art. 80 da Lei acima citada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do Locador para com o Município de Barreiras-BA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

O Município de Barreiras-BA, designará a servidora pública a Sra. Naiade da Câmara Silva Santos, matrícula - 11386, para fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barreiras/BA, 02 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO:

Vera Lucia B. Lino

Empresa Vera Lucia Barbosa Lino Eireli – ME

CNPJ nº 22.952.877/0001-15

LOCADOR:

Testemunhas:

CPF Nº:

255967215-69

CPF Nº:

Judson 13.325.925-03

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3753 - 08 de Setembro de 2022 - ANO 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA

Ratificação, Adjudicação e Homologação

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 053/2022, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação objeto do processo administrativo 02229/2022, de contratação direta que tem por objeto Locação de um imóvel, situado à Rua Campina Grande, 256 – Vila dos Sás - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento do Depósito de Bens Inservíveis, na sede deste município, na sede deste município, junto a empresa Vera Lucia Barbosa Lino Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 22.952.877/0001-15, no valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e mil reais), com valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e irrecorribais, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Barreiras/BA, 01 de setembro de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Homologo o presente Parecer.

Cumpra-se.

PUBLICIDADE DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº 2229/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2022.

Contrato Nº 0483/2022

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Empresa Vera Lucia Barbosa Lino Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 22.952.877/0001-15, domiciliada à Ra Dr. Renato Gonçalves, nº 701 – Renato Gonçalves – Barreiras/BA.

No Valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em 24 (vinte e quatro), parcelas iguais irrecorribais, perfazendo o valor total do

Contrato em R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Objeto: Locação de um imóvel, situado à Rua Campina Grande, 256 – Vila dos Sás - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento do

Depósito de Bens Inservíveis, na sede deste município.

03.08.50 – Fundo Municipal de Educação - FME

2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

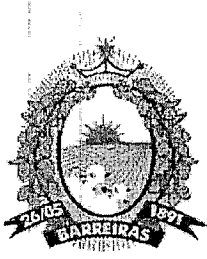
00 – Recursos Ordinários.

Prazo: Vigência do Contrato 24 (vinte e quatro) meses

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2022

Proc. Adm. Nº 919/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA- inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.405/0001-95 CONTRATADA: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.350.687/0001-09, com sede na av. Afrânio Peixoto nº 1144 Lobato CEP 40.470-630, Salvador- Bahia. OBJETO: Aquisição de barraca de feira, requisitado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Ass. 05 de setembro de 2022. Prazo: 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3760 - 19 de Setembro de 2022 - ANO 16

Errata do Contrato nº 0483/2022, publicado no DOM do dia 08 de setembro de 2022, Edição 3753.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina – Barreiras/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.595.187/0001-25.

LEIA-SE: Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu – Barreiras/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95.

ERRATA Nº 01/2022 CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO – Nº 011/2022

Prefeitura Municipal de Barreiras - BA, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que encontra disponível no portal oficial do Município, a Errata nº 01/2022 ao Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022, no endereço eletrônico <https://barreiras.ba.gov.br/ppp/illuminacao/>. O Edital da Concorrência Pública nº 011/2022 foi devidamente alterado e republicado. As demais informações permanecem inalteradas. Informações gerais: e-mail: licitacaobarreiras@gmail.com. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114. André Avelino de Oliveira Neto – Presidente da Comissão. Barreiras/Ba, 19 de setembro de 2022.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1427/2022

CONTRATO Nº 505/2022

ASSINATURA: 14/09/2022.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS

CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, Nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99704-080

Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

OBJETO: Aquisição de medicamentos FARMACIA BÁSICA, visando o abastecimento das Unidades da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.303.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica.

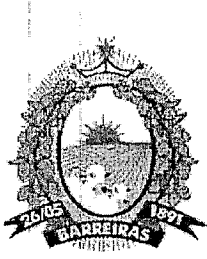
Elemento da Despesa: 3.3.9.0.32.00 – Material, Bens ou Serv. Para Distribuição Gratuita.

3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo.

Fontes de Recurso: 0214 – Transf. Fundo a Fundo Rec. do Sus do Gov. Federal.

6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%.

0114 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3760 - 19 de Setembro de 2022 - ANO 16

Errata do Contrato nº 0483/2022, publicado no DOM do dia 08 de setembro de 2022, Edição 3753.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina – Barreiras/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.595.187/0001-25.

LEIA-SE: Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu – Barreiras/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95.

ERRATA Nº 01/2022 CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO – Nº 011/2022

Prefeitura Municipal de Barreiras - BA, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que encontra disponível no portal oficial do Município, a Errata nº 01/2022 ao Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022, no endereço eletrônico <https://barreiras.ba.gov.br/ppp/illuminacao/>. O Edital da Concorrência Pública nº 011/2022 foi devidamente alterado e republicado. As demais informações permanecem inalteradas. Informações gerais: e-mail: licitacaobarreiras@gmail.com. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114. André Avelino de Oliveira Neto – Presidente da Comissão. Barreiras/Ba, 19 de setembro de 2022.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1427/2022

CONTRATO Nº 505/2022

ASSINATURA: 14/09/2022.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS

CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, Nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99704-080

Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

OBJETO: Aquisição de medicamentos FARMACIA BÁSICA, visando o abastecimento das Unidades da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.303.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.32.00 – Material, Bens ou Serv. Para Distribuição Gratuita.

3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo.

Fontes de Recurso: 0214 – Transf. Fundo a Fundo Rec. do Sus do Gov. Federal.

6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%.

0114 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.